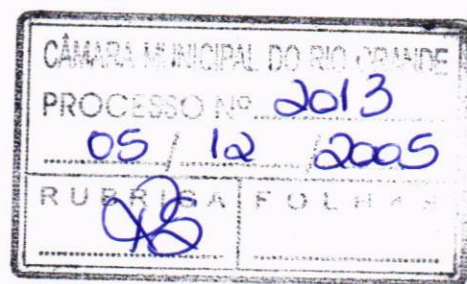




Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM/526

Rio Grande, 02 de dezembro de 2005.

Senhor Presidente:

Honra-nos cumprimentá-lo, muito respeitosamente, oportunidade em que vimos, a essa Egrégia Casa Legislativa, encaminhar o Projeto de Lei nº 103, que **"INCLUI AÇÃO NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 5.999, DE 05/10/2004, QUE TRATA DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2005, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NUM TOTAL DE R\$ 231.900,00"**.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade a reforma da EMEF Viriato Correa, tendo em vista que, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura tem estabelecido uma política educacional efetiva cujo objetivo é garantir uma educação de qualidade em toda a Rede Municipal de Ensino. Dentro dessa proposta tem como meta oferecer espaços escolares que permitam o desenvolvimento dos projetos pedagógicos, sempre em busca da valorização dos recursos humanos e na manutenção de todos os projetos construídos no coletivo das gestões escolares.

Entre os prédios escolares que precisam receber uma considerável reforma encontra-se a EMEF Viriato Correa, a qual vem historicamente atendendo à comunidade do Bairro Getúlio Vargas e seu entorno, sendo utilizada também, anualmente, para o processo seletivo da Fundação Universidade do Rio Grande.

A mesma atende atualmente uma clientela de 400 alunos distribuídos no Ensino Fundamental e PROMEJA. Com responsabilidade de propiciar ao discente e docente condições de trabalho e espaços adequados ao desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem é que solicitamos a inclusão no Plano de metas desta Secretaria, ainda no atual exercício.

Sem mais para o momento, enviamos, a V. Exa. e Nobres Pares, protestos da mais alta estima e distinta consideração.

Respeitosamente,


JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

EXMº. SR.
VER. WILSON BATISTA DUARTE SILVA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 103, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2005

INCLUI AÇÃO NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 5.999, DE 05/10/2004, QUE TRATA DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2005, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NUM TOTAL DE R\$ 231.900,00.

Art. 1º – Fica acrescida Ação ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 5.999, de 05/10/2004, a qual trata das Diretrizes Orçamentárias para 2005 conforme segue:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Programa: 120 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Ação 1: Reforma da EMEF Viriato Corrêa

Produto: Escola Recuperada

Unidade: M²

Meta: 1.491m²

Recurso: SALÁRIO EDUCAÇÃO (recurso 1004)

Art. 2º – Fica, o Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, num total de R\$ 231.900,00 (duzentos e trinta e um mil e novecentos reais), de acordo com o que segue:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02 – Complexo Educacional

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0120 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Proj. 1.880 - Reforma da EMEF Viriato Correa (recurso 1004)

4.4.90.51.00.00.00- Obras e Instalações.....R\$ 231.900,00

Art. 3º – Servirá como recurso, ao Crédito especial autorizado no art. 2º, anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o que dispõe o art. 43 da Lei nº 4.320/64, conforme segue:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02 – Complexo Educacional



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

12 – Educação

Ativ. 2.388 – Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.32.00.00.00 - Material de Distribuição Gratuita (542).....R\$ 15.238,00

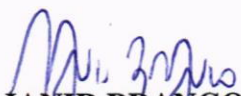
Ativ. 2.389 -Manutenção de Escolas – Salário Educação

3.3.90.32.00.00.00 - Material de Distribuição Gratuita (544).....R\$ 216.662,00

TOTAL.....R\$ 231.900,00

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de dezembro de 2005.


JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

cc:SMF/UPE/SMEC/CMRG/CSCI/Publicação



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS, INFRA-ESTRUTURA E CIDADANIA.

PARECER

PROCESSO...2013/2005.

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara **não haver** impedimento a sua tramitação.

- ☒ INCONSTITUCIONAL
- ☐ ANTIJURÍDICO
- ☐ ANTIREGIMENTAL
- ☐ INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta Comissão.

Sala das Comissões, 06 de DEZEMBRO de 2005

Presidente

Vice-Presidente

Secretário

Membro



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 2013/2005.

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador

(a) O. SIMONEIRO

Deliberou a Comissão de (☒) enviar, (☐) não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 05 de Dezembro de 2005.

[Assinatura]
Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO

Nº 66/05

(☐) Em anexo

(☒) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e adequado a Técnica Legislativa

Rio Grande, 06 de Dezembro de 2005.

[Assinatura]
Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a) :

(☒) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

(☐) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

(☐) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 06 de Dezembro de 2005.

[Assinatura]
Relator(a)



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

*Proj. 2013/01
de 103/01*

Assunto:

Ementa

PARECER

Esta COMISSÃO após apreciar a matéria anexa, vota pela admissibilidade, considerando que a mesma se enquadra as Leis Orçamentarias.

Sala das Comissões Técnicas

Pio Girardi, 6 dezembro de 2001

[Signature]
Presidente

[Signature]
Vice-Presidente

[Signature]
Secretário

Membro



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

INCLUI AÇÃO NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 5.999, DE 05/10/2004, QUE TRATA DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2005, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NUM TOTAL DE R\$ 231.900,00.

Art. 1º - Fica acrescida Ação ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 5.999, de 05/10/2004, a qual trata das Diretrizes Orçamentárias para 2005 conforme segue:

08-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Programa: 120- Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Ação 1: Reforma da EMEF Viriato Corrêa

Produto: Escola recuperada

Unidade: M2

Meta: 1.491 m2

Recurso: SALÁRIO EDUCAÇÃO (recurso 1004)

Art. 2º - Fica, o Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, num total de R\$231.900,00(duzentos e trinta e um mil e novecentos reais), de acordo com o que segue:

08- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02- Complexo Educacional

12- Educação

361- Ensino Fundamental

0120- Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Proj. 1.880- Reforma da EMEF Viriato Correa (recurso 1004)

4.4.90.51.00.00.00- Obras e Instalações.....R\$ 231.900,00

Art. 3º - Servirá como recurso, ao Crédito especial autorizado no art. 2º, anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o que dispõe o art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

08-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02- Complexo Educacional

12- Educação

Ativ. 2.388- Manutenção do Transporte Escolar



Doê órgãos, doê sangue: Salve vidas!



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

3.3.90.32.00.00.00- Material de Distribuição Gratuita (542).....R\$ 15.238,00
Ativ. 2.389- Manutenção de Escolas- Salário Educação
3.3.90.32.00.00.00- Material de Distribuição Gratuita (544).....R\$ 216.662,00
TOTAL.....R\$ 231.900,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.



Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

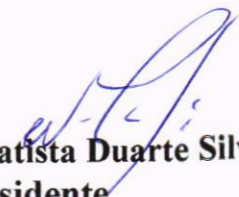
Of. n. ° 1325/05
Proc. n° 2013/05

Rio Grande, 06 de dezembro de 2005.

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo oportunidade que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei nº 103/05 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.


Ver. Wilson Batista Duarte Silva
Presidente

ANEXO: Inclui ação no Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 5.999, de 05/10/2004, que trata das Diretrizes Orçamentárias para 2005, e Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, num total de R\$ 231.900,00.

Exmo. Sr.
Janir Souza Branco
Prefeito Municipal
Nesta



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 6.184, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2005

INCLUI AÇÃO NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 5.999, DE 05/10/2004, QUE TRATA DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2005, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NUM TOTAL DE R\$ 231.900,00.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu art. 51, inciso III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica acrescida Ação ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 5.999, de 05/10/2004, a qual trata das Diretrizes Orçamentárias para 2005 conforme segue:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Programa: 120 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Ação 1: Reforma da EMEF Viriato Corrêa

Produto: Escola Recuperada

Unidade: M²

Meta: 1.491m²

Recurso: SALÁRIO EDUCAÇÃO (recurso 1004)

Art. 2º – Fica, o Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, num total de R\$ 231.900,00 (duzentos e trinta e um mil e novecentos reais), de acordo com o que segue:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02 – Complexo Educacional

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0120 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Proj. 1.880 - Reforma da EMEF Viriato Correa (recurso 1004)

4.4.90.51.00.00.00- Obras e Instalações.....R\$ 231.900,00

Art. 3º – Servirá como recurso, ao Crédito especial autorizado no art. 2º, anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o que dispõe o art. 43 da Lei nº 4.320/64, conforme segue:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02 – Complexo Educacional

12 – Educação



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

Ativ. 2.388 – Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.32.00.00.00 - Material de Distribuição Gratuita (542).....R\$ 15.238,00

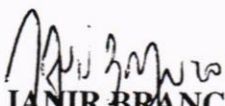
Ativ. 2.389 -Manutenção de Escolas – Salário Educação

3.3.90.32.00.00.00 - Material de Distribuição Gratuita (544).....R\$ 216.662,00

TOTAL.....R\$ 231.900,00

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de dezembro de 2005.


JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

cc:SMF/UPE/SMEC/CMRG/CSCI/Publicação

Processo nº 2013/2005

Data: 06/12/2005

Ata: 7778

	SIM	NÃO
KANELÃO		
JAIR RIZZO	X	
CHARLES SARAIVA	X	
SURAMA	X	
PATOLA	X	
CLAUDIO DIAZ	X	
JURANDIR	X	
RENATINHO		
JULIO CESAR	X	
BOKA	X	
CLAUDIO COSTA	X	
JULIO MARTINS	X	
DELAMAR	X	